



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CONTRATO Nº 0033/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA SÃO LUIZ HOME CENTER EIRELI: 29.269.790/0001-97, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022, PROCESSO Nº 0016/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - Avenida José Romão de Araújo, 205 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 11.358.140/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SÃO LUIZ HOME CENTER EIRELI - RUA JOSE LUIZ DA SILVA, 169 - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PE, CNPJ nº 29.269.790/0001-97, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022, PROCESSO Nº 0016/2022** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 12 meses, considerado da data de sua assinatura, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com regime de fornecimento parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de **R\$ 158.946,60.**



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXATRON	Base para relê (sistema)	ud	15	10,60	159,00
2	NITROLUX	Bocal de louça de 20	ud	20	2,00	40,00
3	ILUMI	Bocal tipo rabicho	ud	40	2,45	98,00
4	NITROLUX	Bocal de louça de 40	ud	50	2,40	120,00
6	COBRECOM	Cabo PP 2x4mm	m	50	7,96	398,00
7	NAMBEI	Cabo PP 2x2.5mm	m	50	5,50	275,00
8	COBRECOM	Cabo PP 4x2.5mm	m	50	8,38	419,00
9	COBRECOM	Cabo PP 2x1.5mm	m	50	3,20	160,00
10	COBRECOM	Cabinho de 6mm	m	300	3,33	999,00
11	TRAMONTI NA	Caixa de luz e tomada 4x2	ud	35	0,28	10,00
12	ROMA	Caixa de luz e tomada octagonal 4x4	ud	35	1,94	67,90
13	TAF	Caixa de medição de energia monofasico (celpe)	ud	12	12,49	149,90
14	TAF	Caixa de medição de energia trifasica (celpe)	ud	3	53,00	159,00
15	ILUMI	Canaleta sistema X com adesivo	ud	60	1,16	69,90
16	GND	cantoneira para instalação elétrica com 1M	ud	20	5,24	104,90
17	TIGRE	Conduite n. 16	m	60	0,33	20,00
18	TIGRE	conduite n. 20	m	60	0,58	35,00
19	TIGRE	conduite n. 25	m	60	0,78	47,00
20	INCOB	Conector para haste de aterramento	ud	50	0,67	33,90
21	NITROLUX	Conector para mangueira de LED (deco. Natalina)	ud	40	4,12	164,90
22	KRONA	Curva de eletroduto 3/4	ud	240	0,91	219,90
23	KRONA	curva de eletroduto de 1"	ud	30	1,00	30,00
24	TRAMONTI NA	Disjuntor monofásico de 10A	ud	55	1,99	109,90
25	TRAMONTI NA	Disjuntor monofásico de 16A	ud	55	3,99	219,90
28	TRAMONTI NA	Disjuntor monofásico de 40A	ud	15	7,66	114,90
29	TRAMONTI NA	Disjuntor trifásico de 40 A	ud	20	24,94	498,90
30	TRAMONTI NA	Disjuntor trifásico de 50A	ud	5	23,98	119,90
32	KRONA	Eletroduto 3/4	ud	100	5,49	549,90
33	KRONA	Eletroduto 1"	ud	60	4,98	298,90
35	COBRECOM	Fio cordão paralelo 2x1.5mm	m	80	1,01	80,90
36	COBRECOM	Fio cordão paralelo 2x2.5mm	m	80	2,12	169,90
37	COBRECOM	Fio flexível de 1.5mm	m	300	0,96	289,90



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

38	COBRECOM	Fio flexível de 2.5mm	m	300	0,59	179,90
39	COBRECOM	Fio flexível de 4mm	m	700	2,23	1.564,00
40	NORTON	Fita isolante de 20M	ud	100	0,78	78,00
41	3M SCOT	Fita autofusão com 10 M	ud	15	3,66	54,90
42	JLOBATO	Haste de aterramento com um metro e meio	ud	5	15,38	76,90
43	ILUMI	Interruptor de embutir simples	ud	60	1,63	97,90
44	ILUMI	Interruptor de embutir + tomada	ud	10	4,09	40,90
45	ILUMI	Interruptor de embutir com 2 teclas	ud	40	2,97	118,90
46	ILUMI	Interruptor de embutir com 2 teclas + tomada	ud	50	4,99	249,00
47	ILUMI	Interruptor de embutir com 3 teclas	ud	30	3,93	117,90
48	ILUMI	Interruptor paralelo	ud	30	3,38	101,40
49	ILUMI	Interruptor sistema X com 1 tecla	ud	45	2,64	118,90
50	ILUMI	Interruptor sistema X com 2 teclas	ud	30	3,96	118,90
51	ILUMI	Interruptor de 1 tecla com tomada	ud	40	4,99	199,90
52	ILUMI	Interruptor de 2 teclas com tomada	ud	25	7,59	189,90
53	ILUMI	Interruptor tipo dimmer para comando de ventilador	ud	30	6,33	189,90
54	BOTA FOGO	Iscada de fibra extensiva 4,2x7,2m 24 degraus	ud	2	559,95	1.119,90
55	FOX LUX	Isolador de uma bola (roldana)	ud	30	2,71	81,50
56	G-LIGHT	Lâmpada compacta 15w	ud	100	2,00	200,00
57	G-LIGHT	Lâmpada compacta 20w	ud	100	1,95	195,90
58	G-LIGHT	Lâmpada compacta 25w	ud	100	3,65	365,00
59	ENERLUX	Braço de Alumínio	ud	10	19,49	194,90
60	G-LIGHT	Lâmpada de LED de 20w	ud	80	6,99	559,90
61	G-LIGHT	Lâmpada de LED de 15w	ud	80	1,94	155,90
62	G-LIGHT	Lâmpada de LED de 30w (para iluminação pública)	ud	5	18,98	94,90
63	G-LIGHT	Lâmpada de LED tubular 20w	ud	15	5,66	84,90
64	G-LIGHT	Lâmpada de LED tubular 40w	ud	30	7,66	229,90
65	OSRAM	Lampada vapor metálico de 400w	ud	45	18,91	851,00
66	MAKLIZ	Luminária para poste em alumínio bocal 20	ud	5	39,74	198,70
67	KRONA	Luva de eletroduto 3/4	ud	100	0,94	94,90
68	KRONA	Luva de eletroduto 1"	ud	20	1,80	36,00
69	KRONA	Luva de eletroduto de 1" e 1/4	ud	30	1,83	54,90
70	BRAVO	Parafuso de poste pra luminária	ud	5	9,98	49,90
71	ILUMI	Plafonier	ud	50	2,49	124,90
72	TIGRE	Quadro de distribuição para 6 disjuntores	ud	10	14,99	149,90
73	ILUMI	Tomada de embutir	ud	40	2,37	94,90
74	ILUMI	Tomada de embutir dupla	ud	20	5,99	119,90



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

75	ILUMI	Tomada de embutir tripla	ud	10	8,49	84,90
76	ILUMI	Tomada sistema X	ud	10	5,09	50,90
77	ILUMI	Tomada sistema X Dupla	ud	40	4,97	198,90
78	TIGRE	Abraçadeira tubo 60mm	ud	20	6,24	124,90
79	HERC	Assento sanitário	ud	12	4,65	55,90
80	DECA	Bacia sanitária	ud	12	34,99	419,90
81	DUDA	Bóia de ½	ud	12	4,65	55,90
87	DUDA	Caixa plástica para descarga simples	ud	15	12,92	193,90
88	HERC	Caixa sinfonda 100x40mm	ud	15	8,52	127,90
89	HERC	Caixa sinfonda 100x50mm	ud	20	6,39	127,90
90	HERC	Caixa sinfonda 150x75mm	ud	10	24,99	249,90
91	PLASBOHN	Chicote de 0,60m para pia	ud	50	2,21	110,90
92	HERC	Chuveiro simples em pvc de 1/2"	ud	20	2,15	43,00
93	POLYTUBES	Cola pvc com 17 gramas	ud	10	1,69	16,90
94	POLYTUBES	Cola pvc com 75 gramas	ud	10	2,39	23,90
95	CELITE	Conjunto sanitário acoplado	ud	15	59,99	899,90
96	FIRMEX	Fita veda rosca com 10 metros	ud	100	0,86	86,90
97	KRONA	Joelho em pvc 90º 100mm para esgoto	ud	100	1,43	143,90
98	KRONA	Joelho em pvc 90º 150mm para esgoto	ud	50	5,39	269,90
99	KRONA	Joelho em pvc 90º 40mm para esgoto	ud	50	0,50	25,00
100	KRONA	Joelho em pvc 90º 50mm para esgoto	ud	50	1,10	55,00
101	KRONA	Joelho em pvc 90º 75mm para esgoto	ud	20	2,85	57,00
102	KRONA	Joelho soldável 1/2x20mm	ud	60	1,43	86,00
103	KRONA	Joelho soldável 1/2x25mm	ud	50	1,54	77,00
104	KRONA	Joelho soldável 3/4x25mm	ud	120	1,74	209,00
105	KRONA	Joelho soldável 90º 20mm	ud	200	0,22	44,90
106	KRONA	Joelho soldável 90º 25mm	ud	200	0,37	74,90
107	KRONA	Joelho soldável 90º 32mm	ud	100	1,11	111,90
108	KRONA	Joelho soldável 90º 40mm	ud	50	1,73	86,90
109	KRONA	Joelho soldável 90º 50mm	ud	75	2,39	179,90
110	KRONA	Luva em pvc de 150mm	ud	50	8,39	419,90
111	KRONA	Luva esgoto 40mm	ud	50	0,89	44,90
112	KRONA	Luva esgoto 50mm	ud	50	1,29	64,90
113	KRONA	Luva esgoto correr de 100mm	ud	70	12,71	889,90
114	KRONA	Luva esgoto correr de 75mm	ud	21	5,23	109,90
115	KRONA	Luva esgoto de 100mm	ud	40	3,80	152,00
116	KRONA	Luva esgoto de 75mm	ud	32	1,74	55,90
117	KRONA	Luva soldável 20mm	ud	70	0,44	31,00
118	KRONA	Luva soldável 25mm	ud	120	0,54	64,90
119	KRONA	Luva soldável 32mm	ud	60	0,93	55,90
120	KRONA	Luva soldável 40mm	ud	70	1,57	109,90
121	KRONA	Luva soldável 50mm	ud	25	2,23	55,90
122	KRONA	Luva soldável de correr 20mm	ud	50	4,59	229,90
124	KRONA	Luva soldável de correr 32mm	ud	10	4,59	45,90



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

125	KRONA	Luva soldável de correr 40mm	ud	15	8,26	124,00
127	DECA	Pia sanitária suspensa	ud	15	11,99	179,90
128	TIGRE	Registro em pvc de 50mm	ud	20	7,49	149,90
129	TIGRE	Resgistro em pvc de 20mm	ud	55	4,28	235,90
130	TIGRE	Resgistro em pvc de 25mm	ud	55	3,08	169,90
131	KRONA	Resgistro em pvc de 32mm	ud	25	5,99	149,90
133	KRONA	Tampão de 100mm	ud	20	7,00	140,00
134	KRONA	Tampão de 150mm	ud	10	31,00	310,00
135	KRONA	Tampão de 75mm	ud	10	6,00	60,00
136	KRONA	Tampão esgoto 40mm	ud	40	2,36	94,40
137	KRONA	Tampão esgoto 50mm	ud	30	4,16	124,90
138	KRONA	Tampão soldável 20mm	ud	40	0,65	26,00
139	KRONA	Tampão soldável 25mm	ud	40	0,53	21,50
140	KRONA	Tampão soldável 32mm	ud	20	1,21	24,20
141	KRONA	Tampão soldável 40mm	ud	18	2,68	48,40
142	KRONA	Tampão soldável 50mm	ud	20	0,64	12,80
143	KRONA	Tê de 100mm esgoto	ud	130	9,50	1.235,00
144	KRONA	Tê de 150mm esgoto	ud	70	50,00	3.500,00
145	KRONA	Tê de 40mm esgoto	ud	120	2,24	269,00
146	KRONA	Tê de 50mm esgoto	ud	120	6,03	724,50
147	KRONA	Tê de 75mm esgoto	ud	50	8,36	418,00
148	KRONA	Tê soldável 20mm	ud	90	0,77	70,00
149	KRONA	Tê soldável 25mm	ud	90	0,93	83,90
150	KRONA	Tê soldável 32mm	ud	50	3,37	168,70
151	KRONA	Tê soldável 40mm	ud	50	2,68	134,20
152	KRONA	Tê soldável 50mm	ud	25	7,72	193,20
153	HERC	Torneira bico plástico ½ para jardim	ud	10	4,22	42,20
154	HERC	Torneira pvc para lavatório	ud	15	15,08	226,20
155	KELLY	Torneira pvc para pia de cozinha 15cm	ud	15	6,36	95,50
156	KRONA	Tubo em pvc de 100mm barra com 6m (não reciclado)	ud	100	96,96	9.696,80
157	KRONA	Tubo em pvc de 150mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50	243,38	12.169,00
158	KRONA	Tubo em pvc de 40mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50	35,09	1.754,80
159	KRONA	Tubo em pvc de 50mm barra com 6m (não reciclado)	ud	159	64,72	10.291,00
160	KRONA	Tubo em pvc de 75mm barra com 6m (não reciclado)	ud	50	86,00	4.300,00
161	TIGRE	Tubo soldáve 20mm barra com 6m (não reciclado)	ud	100	21,14	2.114,00
162	TIGRE	Tubo soldáve 25mm barra com 6m (não reciclado)	ud	100	25,50	2.250,00
163	TIGRE	Tubo soldáve 32mm barra com 6m	ud	30	51,30	1.539,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

		(não reciclado)				
164	TIGRE	Tubo soldável 40mm barra com 6m (não reciclado)	ud	30	86,33	2.590,00
165	TIGRE	Tubo soldável 50mm barra com 6m (não reciclado)	ud	30	53,30	1.599,00
166	METAIS LEÃO	Válvula para lavatório	ud	20	3,00	60,00
167	BESTFER	Broca de vídea de 10mm	ud	10	16,98	169,80
168	BESTFER	Broca de vídea de 12mm	ud	10	18,80	188,00
169	BESTFER	Broca de vídea de 6mm	ud	10	3,49	34,90
170	BESTFER	Broca de vídea de 8mm	ud	15	6,66	99,90
171	STARRET	Broca em aço rápido de 1/2"	ud	10	13,49	134,90
172	STARRET	Broca em aço rápido de 1/4"	ud	10	4,64	46,40
173	STARRET	Broca em aço rápido de 1/8"	ud	10	2,00	20,00
174	STARRET	Broca em aço rápido de 3/8"	ud	16	9,36	149,90
175	STARRET	Broca em aço rápido de 5/16"	ud	10	6,99	69,90
176	IVPLAST	Bucha para parafusar nº 6	ud	500	0,02	14,90
177	IVPLAST	Bucha para parafusar nº 8	ud	500	0,06	34,90
178	IVPLAST	Bucha para parafuso nº 10	ud	500	0,11	59,90
179	IVPLAST	Bucha para parafuso nº 12	ud	100	0,15	15,90
180	MADEIRAS	Caibro	m	200	1,99	399,90
181	ELERCON	Cano galvanizado de 40mm com 6 mtros	ud	10	49,99	499,90
182	ELERCON	Cano galvanizado de 50mm com 6 mtros	ud	20	54,99	1.099,90
183	KRONA	Curva de eletroduto 1" e 1/4	ud	30	3,99	119,90
184	JOMARCA	Parafuso para bucha nº 12 5/16 x 80 rosca soberba	ud	500	0,39	199,90
185	CIZER	Parafuso para bucha nº 8 5.50 x 50 cabeça panela	ud	600	0,19	119,90
186	CIZER	Parafuso para bucha nº 6 3.9 x 32 cabeça de panela	ud	700	0,45	319,90
187	CIZER	Parafuso para bucha nº 7 4.8 x 45 cabeça panela	ud	600	0,18	109,90
188	BELGO	Arame galvanizado nº 12	ud	10	22,29	222,90
189	BELGO	Arame galvanizado nº 14	ud	5	27,38	136,90
190	BELGO	Arame galvanizado nº 16	ud	5	33,98	169,90
191	BELGO	Arame galvanizado nº 18	ud	5	31,00	155,00
193	BELGO	Barra roscada 1/4	ud	16	6,49	103,90
194	CIZER	Barra roscada 3/8	ud	16	13,18	210,90
195	CIZER	Barra roscada 5/16	ud	16	10,90	174,40
205	MADEIRAS	Talpa de 30cm por 6metros	ud	10	49,50	495,00
208	CALMISA	Cal saco com 10Kg	ud	40	4,99	199,90
209	CALMISA	Cal saco com 5Kg	ud	25	2,39	59,90



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

210	ROMA	Espátula lisa de 10cm	ud	30	1,66	49,90
211	MADEIRAS	Linha de 12cm por 6 metros	ud	16	124,99	1.999,90
212	MADEIRAS	Linha de 15cm por 6 metros	ud	16	187,43	2.999,00
213	NORTON	Lixa de ferro	ud	110	0,54	59,90
214	NORTON	Lixa de massa	ud	150	0,39	59,90
215	HIPERCOR	Massa corrida com 15kg	ud	50	7,99	399,90
216	HIPERCOR	Massa corrida com 18L	ud	50	23,99	1.199,90
217	HIPERCOR	Massa corrida com 3,6L	ud	50	3,94	197,00
218	MADEIRAS	Ripa	m	260	3,07	799,90
219	IQUINE	Selador acrílico com 18L	ud	100	31,99	3.199,90
220	IQUINE	Selador acrílico com 3,6L	ud	50	19,99	999,90
221	SPARLAK	Selador para madeira 3,6L	ud	25	79,96	1.999,00
222	IQUINE	Thinner com 4,8L	ud	16	31,18	499,00
223	X9	Thinner com 900ml	ud	50	7,98	399,00
225	IQUINE	Tinta latex de 18L interior	ud	60	58,33	3.499,90
226	IQUINE	Tinta latex de 3,6L exterior	ud	70	28,57	1.999,90
227	IQUINE	Tinta latex de 3,6L interior	ud	80	13,99	1.119,90
228	MUNDIAL PRIME	Veda calha 280g	ud	15	7,26	109,00
229	IQUINE	Verniz com 3,6l	ud	21	42,80	899,00
230	IQUINE	Verniz com 900ml	ud	23	5,64	129,90
231	IQUINE	Zarcão com 3,6L	ud	13	23,00	299,00
232	SÃO LUIZ	Areia fina	mt	60	41,66	2.499,90
233	SÃO LUIZ	Areia grossa	mt	130	46,07	5.990,00
237	GRAMIM	Brita 10mm	m ³	24	79,12	1.899,00
238	GRAMIM	Brita 19mm	m ³	48	72,89	3.499,00
239	SPARLAK	Celador de madeira 3,6 L.	ud	4	54,97	219,90
240	SPARLAK	Celadora de madeira 1kg	ud	16	15,61	249,90
242	QUARTZOLI T	Cola branca 1kg	ud	50	13,78	689,00
243	AMAZONAS	Cola de sapateiro 1Kg	ud	6	16,65	99,90
244	SILVANA	Fechadura simples externa	ud	15	26,66	399,90
245	SILVANA	Fechadura simples interna	ud	15	33,32	499,90
246	DUDA	Porta de pvc 0,60 x 2,10	ud	10	99,99	999,90
247	DUDA	Porta de pvc 0,70 x 2,10	ud	20	99,99	1.999,90
248	DUDA	Porta de pvc 0,80 x 2,10	ud	12	116,65	1.399,90
249	MADELAR	Porta em madeira mista 0,60 X 2,10	ud	20	109,99	2.199,90
250	MADELAR	Porta em madeira mista 0,70 X 2,10	ud	31	96,77	2.999,90
251	MADELAR	Porta em madeira mista 0,80 X 2,10	ud	36	97,21	3.499,90
252	QUARTZOLI T	Rejunte 1kg	ud	80	4,99	399,90
253	QUARTZOLI T	Silicone 280g	ud	32	9,37	299,90
254	BARCOLA	Silicone 50g	ud	10	7,98	79,80



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

258	CARNAUBA	Tijolo de ceramica 20x20 com 8 furos	ud	7000	0,35	2.450,00
259	VEDACIT	Vedacite 3,6kg	ud	10	59,00	590,00
260	LLUM	Lampada led 40w	Ud	50	40,00	2.000,00
261	LLUM	Lâmpada Led 50w	Ud	50	58,00	2.900,00
262	NITROLUX	Lâmpada Led 65w	ud	50	96,00	4.800,00
263	LEVILUX	Luminária para poste em fibra	ud	10	71,60	716,00
264	SÃO LUIZ	Telha de ceramica	ud	7000	1,10	7.700,00
VALOR TOTAL R\$						158.946,60

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em:

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE

3390.30 Material de Consumo

12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME

3390.30 Material de Consumo

27 813 0005 2018 Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município

3390.30 Material de Consumo

12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25%

3390.30 Material de Consumo

12 366 0001 2021 Manutenção das Desp com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25%

3390.30 Material de Consumo



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

02.041 FUNDEB

12 365 0001 2030 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 40%

3390.30 Material de Consumo

02.042 Recursos FNDE e Outros

12 361 0001 2033 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – QSE – Salário Educação

3390.30 Material de Consumo

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Fornecimento de forma parcelada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive seu cadastro no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do São José do Egito PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

Santa Terezinha - PE, 01 de agosto de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

PREFEITO

CPF: 582.827.694-87

SAO LUIZ HOME CENTER
EIRELI:29269790000197

CONTRATANTE
Assinado de forma digital
por SAO LUIZ HOME CENTER
EIRELI:29269790000197
Dados: 2022.08.12 08:45:27
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1.

SÃO LUIZ HOME CENTER EIRELI
CNPJ 29.269.790/0001-97
CONTRATADO

2.